



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 023, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto nº. 005 de 16 de janeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do Artigo 2º do Decreto Municipal nº. 005/2020 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O pagamento de tributos municipais em uma única cota anual, nos termos do Código Tributário Municipal - CTM, obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

I – para o IPTU e taxas de serviços cobradas junto com este imposto: pagamento em cota única até 10/06/2020;”

Art. 2º. O inciso I do Artigo 3º do Decreto Municipal nº. 005/2020 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O pagamento será parcelado, para cada um dos tributos abaixo, da seguinte forma:

I – para o IPTU e taxas de serviços cobradas junto com este imposto: 06 (seis) parcelas mensais, com vencimentos em, 10/06/2020, 10/07/2020, 10/08/2020, 10/09/2020, 10/10/2020 e 10/11/2020.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tocantins, 24 de março de 2020.


IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
24 / 03 / 2020
Assessor(a) de Gabinete